



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – CNPJ 06.554.802/0001-20

Amarante – PI, CEP: 64.400-000

DECRETO Nº. 021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas i, h e m 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i e p art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a *i*) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;(redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999), *h*) a exploração ou a conservação dos serviços públicos; e *m*) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, neste Município, com área de 1.0319,00 m², (hum mil, trezentos e dezenove metros quadrados), referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Avenida Miguel de Almeida Lira, como azimuth de 120°32'27'' e distância de 50,18m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.309.911,27m, Este (X) 737.687,55m; daí, confrontando com Espólio de Abílio Irineu Leal, com de azimuth de 200°31'46'' e distância de 90,76m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.309.826,27 m, Este (X) 737.655,72 m; daí, confrontando com Espólio Abílio Irineu Leal, com azimuth de 198°54'39'' e distância de 78,06 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 9.309.752,42 m, Este (X) 737.630,42 m; daí, confrontando com Centro Integrado de Educação Física, com azimuth de 293°45'15'' e distância de 32,37 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 9.309.765,46 m, Este (X) 737.600,79 m; daí, confrontando com Osvaldo Pereira dos Santos, com azimuth de 291°45'00'' e distância de 35,11 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 9.309.778,47 m, Este (X) 737.568,18 m; daí, confrontando com o Riacho Mulato, com azimuth de 345°33'05'' e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – CNPJ 06.554.802/0001-20

Amarante – PI, CEP: 64.400-000

distância de 35,71 m, segue até p marco P5 de coordenada Norte (Y) 9.309.813,05 m, Este (X) 737.559,27 m; daí, confrontando com Agenor de Almeida Lira, com azimute de 54°30'20'' e distância de 64,74 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.309.850,64 m, Este (X) 737.611,98 m; finalmente do marco P3 segue até o marco P1, confrontando com Agenor de Almeida Lira, com azimute de 20°35'09'', e distância de 92,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito coma área total 1,0319ha. Registrado no livro da Transcrição das transmissões, no livro nº 3- I, sob nº 10.527, às folhas 81, no cartório da Serventia de Ofício de Amarante- PI.

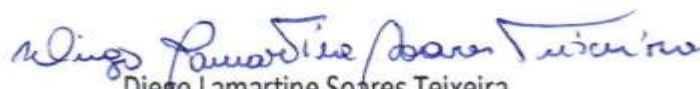
Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do decreto 3365/1941.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover finalidade à construção de uma Unidade **Multi Eventos (convênio 896203/2019)**, conforme plano de execução aprovada, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentárias próprias, devidamente previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal